ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 04/97

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 39 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM A REDAÇÃO QUE LHE CONFERIU A EMENDA À LEI ORGÂNICA 01/96, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, nos termos do Art. 56, § 3°, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art.1° - O *caput* do art. 39 passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 39 – A Câmara de Vereadores reunir-se-á na sede do município, anualmente, de 01 de março a 30 de junho e de 01 de agosto a 31 de dezembro."

Art.2° - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 1997.

Ver. Vilson Dias
Presidente

Ver. Nico Stefenon
Vice-Presidente

Registre-se e publique-se.

Verª. Adriana Goltz
Secretária